



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

## LEI Nº 1.617 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

*“Denomina o próprio Municipal que identifica, e dá outras providências.”*

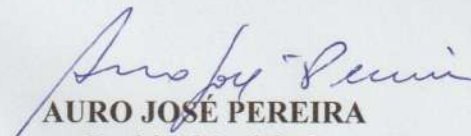
A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:

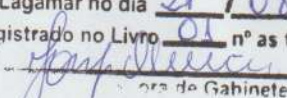
**Art. 1º.** A Unidade Básica de Saúde (UBS) que será construída na Rua: NICODEMOS HONÓRIO TEIXEIRA, BAIRRO SOL NASCENTE, será denominada de “ANA LUIZ VIEIRA”.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa do nome.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Lagamar-MG, 21 de agosto de 2024.

  
**AURO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
No mural do saguão da Prefeitura Municipal  
de Lagamar no dia 21/08/24.  
Registrado no Livro 01 nº as fis. \_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
Secretaria do Gabinete